



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

PRAZO: de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gal. Maio Tourinho, 2497 - Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba (80.740-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.880.137/0001-78, neste ato representada pelo Sócio/Procurador Sr. Dante Luiz de Lara, portador do CPF nº 428.305.089-04 e RG nº 3.463.548-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	10,0	UN	13042	1407443 - JUNTA	INTERFACE	28,88	288,80
1	31	20,0	UN	13067	2K0419 - CALCO	TOPCO	2,10	42,00
1	39	2,0	UN	13075	2Y4558 - TUBO DE SAIDA	SILENMAK	67,90	135,80
1	40	2,0	UN	13077	2Y8458 - TUBO DE SAIDA	SILENMAK	77,00	154,00
1	48	30,0	UN	13084	4D2560 - CONEXAO	CG	16,80	504,00
1	53	50,0	UN	2614	4K0367 - PORCA 5/8	FEY	0,42	21,00
1	61	30,0	UN	13095	4T5613 - GAXETA	AGEL	3,92	117,60
1	72	20,0	UN	11095	5K5129 - RETENTOR	DUOMAQ	3,50	70,00
1	138	50,0	UN	13192	8321374 - PORCA	FEY	0,42	21,00
1	146	2,0	UN	13202	8D5344 - ENGRENAGEM 36 DENTES	ITR	739,90	1.479,80
1	153	5,0	UN	13212	8J2936 - DENTE	INTERTEC	137,20	686,00
1	164	2,0	UN	13239	8W2307 - EIXO DA ENGRENAGEM	INTERTEC	79,38	158,76
1	176	10,0	UN	13253	8X8408 - CALCO	TOPCO	10,78	107,80
1	189	4,0	UN	13267	9W4431 - MOLA	INTERTEC	4,62	18,48
LOTE 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B, ANO 1985/1987								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	8	4,0	UN	13287	0T0270 - MOLA	INTERTEC	1,84	7,36
2	34	2,0	UN	13335	1G1506 - ENGRENAGEM	PP	139,30	278,60
2	35	2,0	UN	13337	1G1689 - TUBO	TOPCO	7,14	14,28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	42	5,0	UN	13348	1M1850 - SUPORTE	PP	666,82	3.334,10
2	54	2,0	UN	13369	2A1736 - MANOPLA / PUNHO	PP	2,52	5,04
2	56	10,0	UN	13370	2B3147 - JUNTA	INTERFACE	2,52	25,20
2	58	10,0	UN	13372	2B4021 - JUNTA	INTERFACE	2,94	29,40
2	59	10,0	UN	13373	2B4031 - JUNTA	INTERFACE	2,94	29,40
2	63	5,0	UN	5332	2D2978 - CRUZETA	ITR	23,80	119,00
2	64	10,0	UN	13377	2D3469 - JUNTA	INTERFACE	17,50	175,00
2	66	5,0	UN	13380	2D4205 - MUNHAO DIREITO	PP	38,08	190,40
2	68	2,0	UN	13383	2D4211 - BRACO	PP	110,46	220,92
2	72	10,0	UN	13391	2D5795 - LUVA	PP	119,84	1.198,40
2	74	10,0	UN	13394	2D6380 - JUNTA	INTERFACE	6,30	63,00
2	75	10,0	UN	13396	2D6381 - PINHAO	PP	330,68	3.306,80
2	104	10,0	UN	13427	2H3525 - ROLAMENTO	TINKEM	156,10	1.561,00
2	111	10,0	UN	13438	2H9298 - RETENTOR	topco	5,18	51,80
2	114	20,0	UN	13444	2M2488 - PRISIONEIRO	INTERTEC	1,82	36,40
2	116	1,0	UN	13449	2P1262 - GUIA DE VALVULA	FORTRACTOR	7,70	7,70
2	123	10,0	UN	13514	2Y1007 - CALCO	TOPCO	4,76	47,60
2	130	1,0	UN	13521	2Y2967 - COLMEIA	ZAGO	3.213,00	3.213,00
2	131	1,0	UN	13522	2Y3082 - RADIADOR	ZAGO	3.213,00	3.213,00
2	135	10,0	UN	13526	2Y3813 - PINO	TOPCO	3,50	35,00
2	146	2,0	UN	13536	2Y5721 - CANO DE BICO	TOPCO	24,50	49,00
2	147	2,0	UN	13538	2Y5722 - CANO DE BICO	TOPCO	24,50	49,00
2	148	2,0	UN	13539	2Y5723 - CANO DE BICO	TOPCO	24,50	49,00
2	149	2,0	UN	13541	2Y5724 - CANO DE BICO	TOPCO	24,50	49,00
2	150	2,0	UN	13542	2Y5725 - CANO DE BICO	TOPCO	24,50	49,00
2	166	20,0	UN	13558	3B4631 - CONTRA PINO	FORTRACTOR	0,49	9,80
2	168	1,0	UN	13563	3B5067 - EIXO	PP	67,20	67,20
2	171	2,0	UN	13568	3B6691 - CHAVETA	PP	1,19	2,38
2	173	1,0	UN	13572	3B7384 - EXTENCAO	TOPCO	7,00	7,00
2	177	10,0	UN	13578	3D0373 - PLACA	BIZA	4,20	42,00
2	178	10,0	UN	13579	3D2327 - JUNTA	INTERFACE	2,52	25,20
2	185	10,0	UN	13592	3D5314 - CALCO	TOPCO	2,38	23,80
2	188	1,0	UN	13600	3D8818 - BUJAO	FORTRACTOR	0,35	0,35
2	190	10,0	UN	10046	3D9117 - REPARO DO REFORCADOR	FORTRACTOR	41,30	413,00
2	195	2,0	UN	13611	3F0018 - ENGRENAGEM	ENROLEIXOS	347,90	695,80
2	196	2,0	UN	13612	3F0019 - COLAR	TOPCO	302,40	604,80
2	197	20,0	UN	2609	3F5108 - PARAFUSO 5/8	FEY	1,40	28,00
2	202	10,0	UN	10692	3H8272 - PINO	PP	12,46	124,60
2	210	5,0	UN	13650	3T9562 - VELA AQUECEDORA GRANDE - 24 V	CEM	21,00	105,00
2	212	10,0	UN	13655	4B2732 - JUNTA	INTERFACE	6,30	63,00
2	223	10,0	UN	13672	4B8145 - CALCO	PP	2,24	22,40
2	230	10,0	UN	13681	4B8939 - JUNTA	INTERFACE	4,48	44,80
2	244	5,0	UN	13702	4D2158 - TAMPAS	NTN	408,80	2.044,00
2	248	2,0	UN	13709	4D2185 - EIXO 21 DENTES	ENROLEIXOS	1.379,00	2.758,00
2	256	2,0	UN	13727	4D2704 - GARFO	PP	146,16	292,32
2	257	10,0	UN	13729	4D3142 - JUNTA	INTERFACE	1,40	14,00
2	258	10,0	UN	13732	4D3145 - JUNTA	INTERFACE	14,00	140,00
2	263	2,0	UN	13748	4D3270 - CABO DE REGULAGEM	INTERFACE	6,02	12,04
2	264	2,0	UN	13757	4D3273 - SAPATA COM LONA LADO ESQUERDO	BIZA	247,80	495,60
2	265	2,0	UN	13759	4D3274 - SAPATA COM LONA LADO DIREITO	BIZA	247,80	495,60
2	270	10,0	UN	13773	4D3463 - ROLAMENTO	GPZ	81,20	812,00
2	275	2,0	UN	13779	4D3967 - CONEXAO	INTERTEC	16,66	33,32
2	279	2,0	UN	13805	4D5822 - GUARDAPO	FORTRACTOR	6,86	13,72
2	287	5,0	UN	13815	4D6664 - ACOPLAMENTO	PP	34,58	172,90
2	294	10,0	UN	13830	4D9774 - CALCO	INTERFACE	4,06	40,60
2	299	5,0	UN	13843	4F2041 - CAPA	ZKL	175,00	875,00
2	303	2,0	UN	13851	4H2029 - ENGRENAGEM	ENROLEIXOS	539,00	1.078,00
2	324	10,0	UN	10702	5D0043 - JUNTA	INTERFACE	11,06	110,60
2	330	2,0	UN	13887	5D1371 - ACOPLAMENTO	PP	25,76	51,52
2	331	5,0	UN	13888	5D2187 - RETENTOR	INTERFACE	3,22	16,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	332	2,0	UN	13890	5D3283 - ACOPLAMENTO	PP	29,96	59,92
2	343	20,0	UN	13928	5D7987 - ARRUELA	FORTRACTOR	0,21	4,20
2	352	5,0	UN	13937	5F8363 - CALCO	TOPCO	5,88	29,40
2	383	2,0	UN	14001	6B4841 - TRAVA	TOPCO	2,24	4,48
2	394	10,0	UN	10709	6D2518 - PARAFUSO	INTERTEC	18,20	182,00
2	395	10,0	UN	14024	6D3356 - JUNTA	INTERFACE	1,68	16,80
2	402	2,0	UN	14036	6F1752 - EIXO	PP	56,70	113,40
2	403	2,0	UN	14038	6F1753 - ENGRENAGEM	PP	66,64	133,28
2	404	2,0	UN	14040	6F1754 - ENGRENAGEM	PP	77,14	154,28
2	416	10,0	UN	14067	6G5865 - RETENTOR	TOPCO	3,22	32,20
2	427	10,0	UN	14077	6N7174 - RETENTOR	TOPCO	1,12	11,20
2	428	20,0	UN	14078	6N8940 - ARRUELA DE ENCOSTO	OEM	31,50	630,00
2	430	10,0	UN	10700	7B0368 - RETENTOR	SAV	23,52	235,20
2	432	10,0	UN	14081	7B2503 - PINO	PP	14,28	142,80
2	434	10,0	UN	14083	7B4137 - PINO	PP	24,50	245,00
2	438	10,0	UN	14087	7D0758 - TRAVA	TOPCO	0,70	7,00
2	445	10,0	UN	14094	7D6011 - JUNTA	INTERFACE	4,20	42,00
2	449	5,0	UN	14097	7D7714 - HASTE/ALAVANCA	PP	29,40	147,00
2	451	10,0	UN	14100	7F1327 - CALCO	TOPCO	2,38	23,80
2	454	5,0	UN	14103	7F8987 - CALCO	INTERTEC	7,00	35,00
2	462	2,0	UN	14114	7N1152 - POLIA	FORTRACTOR	193,20	386,40
2	464	1,0	UN	14116	7N3542 - RADIADOR	ZAGO	3.213,00	3.213,00
2	465	1,0	UN	14117	7N7220 - RADIADOR	ZAGO	3.213,00	3.213,00
2	469	10,0	UN	14123	7S6719 - PRISIONEIRO	FORTRACTOR	1,40	14,00
2	471	1,0	UN	14127	7S8301 - SILENCIOSO	SILENMAK	98,00	98,00
2	482	2,0	UN	14140	8D0902 - BARRA COM GARFO	PP	174,72	349,44
2	486	2,0	UN	14148	8D5346 - EIXO 35 ESTRIAS	PP	299,32	598,64
2	489	10,0	UN	14152	8E6258 - PINO	PP	4,06	40,60
2	490	10,0	UN	14154	8E6259 - TRAVA	PP	3,92	39,20
2	502	2,0	UN	14167	8M3182 - MOLA	INTERTEC	1,96	3,92
2	503	2,0	UN	14168	8M4636 - ENGRENAGEM	ENROLEIXOS	93,10	186,20
2	504	10,0	UN	14170	8M7145 - ARRUELA	INTERTEC	0,56	5,60
2	509	5,0	UN	14189	8N8221 - BRONZINA	MAHLE	37,52	187,60
2	512	2,0	UN	14192	8S2389 - CORPO DO BICO	MAHLE	11,90	23,80
2	514	5,0	UN	14196	8S6045 - CALCO DE CAMISA	TOPCO	2,24	11,20
2	515	5,0	UN	14201	8S6046 - CALCO DE CAMISA	TOPCO	2,94	14,70
2	516	5,0	UN	14204	8S6047 - CALCO DE CAMISA	TOPCO	3,36	16,80
2	518	5,0	UN	14211	8S6049 - CALCO DE CAMISA	TOPCO	2,94	14,70
2	522	10,0	UN	14221	8W6497 - PINO	PP	77,42	774,20
2	532	5,0	UN	14236	9M5477 - BUCHA COMANDO	TOPCO	33,18	165,90
LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	66	2,0	UN	14375	6V8523 - MANGUEIRA	ELBOR	266,00	532,00
3	69	2,0	UN	14378	6Y7915 - DISCO	UNITEC	59,50	119,00
3	72	10,0	UN	14380	7J0204 - RETENTOR	TOPCO	0,28	2,80
3	74	5,0	UN	14383	8C3445 - TAMPA	CG	8,40	42,00
3	75	5,0	UN	14384	8D8794 - PLACA	CG	29,40	147,00
3	77	5,0	UN	14386	8J6384 - BUCHA	ITR	50,40	252,00
LOTE 04 - MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	30	50,0	UN	14439	70931930 - PARAFUSO	REX	1,37	68,50
4	63	50,0	UN	3806	75238351 - PARAFUSO	REX	1,68	84,00
4	66	5,0	UN	14473	75242061 - REPARO CILINDRO DIRECAO	AGEL	39,90	199,50
4	107	6,0	UN	14524	75266800 - CANTO	ITR	176,40	1.058,40
4	169	50,0	UN	13192	8321374 - PORCA	REX	0,49	24,50
4	182	10,0	UN	14662	8603318 - ANEL	AGEL	0,56	5,60
4	195	10,0	UN	14725	8603527 - ANEL	AGEL	2,59	25,90
4	232	10,0	UN	14778	9968276 - ROLAMENTO	GPZ	39,90	399,00
4	237	2,0	UN	14788	9968289 - DISCO	UNITEC	15,12	30,24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 05 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F ANO 1998

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
5	4	1,0	UN	13483	1027554 - EIXO	CG	2.716,00	2.716,00
5	6	2,0	UN	13492	1052091 - EIXO	CG	924,00	1.848,00
5	17	1,0	UN	13505	1296259 - BOMBA DE COMBUSTIVEL	CG	315,00	315,00
5	23	5,0	UN	13537	1T0334 - ROLAMENTO	NTN	137,90	689,50
5	26	10,0	UN	13545	1T1401 - ANEL DE ACO	CG	11,48	114,80
5	28	5,0	UN	13552	1T1842 - ENGRENAGEM	CG	207,90	1.039,50
5	34	2,0	UN	13297	1V2772 - MOLA	CG	1,26	2,52
5	36	1,0	UN	13585	1W2713 - SEDE ESCAPE	CG	14,70	14,70
5	39	10,0	UN	13601	2A1162 - JUNTA	INTERFACE	1,26	12,60
5	41	50,0	UN	13607	2J3907 - PORCA SEXTAVADA	FEY	1,26	63,00
5	43	10,0	UN	13613	2M2561 - ANEL	AGEL	0,91	9,10
5	49	10,0	UN	13644	2S4078 - ANEL	AGEL	0,63	6,30
5	52	10,0	UN	13653	2W7211 - BUCHA COMANDO	CG	16,52	165,20
5	55	10,0	UN	13674	3E6703 - ANEL	AGEL	0,77	7,70
5	68	5,0	UN	13735	4J3745 - GAXETA	AGEL	11,90	59,50
5	69	10,0	UN	13737	4J7533 - ANEL	AGEL	0,14	1,40
5	71	5,0	UN	13741	4L7249 - CAPA	CG	31,50	157,50
5	77	5,0	UN	13760	4T6780 - GAXETA	AGEL	3,92	19,60
5	84	10,0	UN	13780	5J7010 - ANEL	AGEL	6,72	67,20
5	85	5,0	UN	13783	5J8150 - GAXETA	AGEL	3,92	19,60
5	91	2,0	UN	13801	6I1564 - DIAFRAGMA	AGEL	4,76	9,52
5	98	20,0	UN	13820	6K9070 - ARRUELA	TOPCO	20,30	406,00
5	100	10,0	UN	13825	6K9150 - BUCHA	TOPCO	46,06	460,60
5	103	5,0	UN	13892	6V3950 - CONE	NTN	224,00	1.120,00
5	109	2,0	UN	13899	6Y5631 - DISCO	CG	12,60	25,20
5	113	2,0	UN	13902	7C0592 - MANGUEIRA	CG	21,70	43,40
5	114	2,0	UN	13904	7C2519 - MANGUEIRA	CG	21,70	43,40
5	115	2,0	UN	13907	7C6208 - CAMISA CILINDRO	CG	63,70	127,40
5	131	2,0	UN	13974	7W4137 - EIXO	CG	54,04	108,08
5	132	2,0	UN	13975	7W8064 - VALVULA ADMISSAO	MAHLE	78,12	156,24
5	136	2,0	UN	13981	8C3840 - RASPADOR	AGEL	8,68	17,36
5	138	10,0	UN	13995	8C3979 - ANEL	AGEL	5,18	51,80
5	140	5,0	UN	14004	8C5176 - ANEL	AGEL	13,72	68,60
5	146	10,0	UN	14029	8E5728 - ANEL	AGEL	11,48	114,80
5	150	10,0	UN	14056	8J0112 - ANEL	AGEL	7,70	77,00
5	152	10,0	UN	5229	8J2933 - PORCA SEXTAVADA	REX	1,26	12,60
5	154	1,0	UN	14064	8M5860 - BUJAO	CG	1,26	1,26
5	155	10,0	UN	14138	8R0249 - ARRUELA	CG	15,12	151,20
5	161	10,0	UN	14147	8T4958 - ANEL	TOPCO	5,88	58,80
5	163	10,0	UN	14153	8T5668 - ANEL	AGEL	4,62	46,20
5	173	5,0	UN	14177	9S7949 - CAPA	NTN	45,08	225,40
5	174	5,0	UN	14178	9S7950 - CONE	NTN	68,04	340,20
5	176	10,0	UN	1753	9W9371 - ANEL	AGEL	12,88	128,80
5	179	10,0	UN	14243	9X7269 - RETENTOR	AGEL	11,48	114,80

LOTE 07 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	18	2,0	UN	15307	25/222411 - REPARO COMANDO	JCB	476,00	952,00
7	19	2,0	UN	15308	25/222412 - REPARO	JCB	637,00	1.274,00
7	22	10,0	UN	15319	320/03017 - BUCHA DE BIELA	JCB	76,58	765,80
7	25	2,0	UN	15333	320/06834 - BICO INJETOR	JCB	659,40	1.318,80
7	30	5,0	JOG	15338	320/09299 - JOGO DE ANEIS DO PISTAO	JCB	268,80	1.344,00
7	37	5,0	UN	15367	4050/10208 - CALCO	JCB	23,80	119,00
7	56	2,0	UN	15405	595/10061 - EMBOLLO 60X90	JUSTIN	154,00	308,00
7	57	1,0	UN	15412	714/20600 - MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	JCB	263,20	263,20
7	63	10,0	UN	15435	811/20061 - PINO	PALMARES	67,90	679,00
7	69	10,0	UN	15569	811/90409 - PINO	PALMARES	48,30	483,00
7	78	10,0	UN	15589	823/00470 - ARRUELA DE ACO	JCB	4,06	40,60
7	90	5,0	UN	15759	907/50100 - ROLAMENTO	NTN	81,20	406,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7	96	4,0	UN	15765	914/39702 - PROTETOR	JCB	558,60	2.234,40
7	101	5,0	UN	15770	916/10012 - ROLAMENTO	JCB	142,94	714,70
7	105	10,0	UN	15774	991/00102 - REPARO	AGEL	53,90	539,00
7	106	10,0	UN	15775	991/00103 - REPARO	AGEL	53,90	539,00
7	109	10,0	UN	15778	991/00145 - REPARO	AGEL	67,90	679,00

LOTE 08 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
8	11	50,0	UN	15421	1076826 - PARAFUSO	REX	2,03	101,50
8	35	10,0	UN	15481	199-0681 - ARRUELA	CG	1,12	11,20
8	38	2,0	UN	15484	199-0702 - MOLA	CTP	11,06	22,12
8	42	5,0	UN	15489	1P4278 - ABRACADEIRA	SUPRENS	1,12	5,60
8	57	10,0	UN	15503	213-1884 - CLIPE	CG	23,52	235,20
8	79	10,0	UN	15530	225-5438 - BUCHA	CTP	32,20	322,00
8	92	1,0	UN	15541	237-4894 - SENSOR DE PRESSAO	CTP	211,40	211,40
8	106	2,0	JOG	15565	337-5099 - REPARO DA TAMPA DA VALVULA	TOPO	238,00	476,00
8	115	50,0	UN	2609	3F5108 - PARAFUSO 5/8	TOPCO	1,33	66,50
8	123	50,0	UN	2614	4K0367 - PORCA 5/8	REX	0,49	24,50
8	130	5,0	UN	15593	5P7958 - LUVA	CG	4,90	24,50
8	152	10,0	UN	15620	8T0706 - ANEL DE RETENCAO	TOPCO	0,35	3,50
8	183	10,0	UN	15650	9R2806 - PINO	CTP	8,12	81,20
8	186	5,0	UN	15653	9R4482 - ESPACADOR	INTERTEC	34,44	172,20
8	204	50,0	UN	15671	9X2045 - PARAFUSO	FORTRACTOR	0,49	24,50

LOTE 09 - ROLO VOLVO SD10SDX, ANO 2012

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
9	29	2,0	UN	15703	59219618 - MANGUEIRA	VOLVO	164,78	329,56
9	30	5,0	UN	15704	59277723 - LUVA	VOLVO	501,06	2.505,30
9	33	5,0	UN	15707	59296632 - MANCAL	VOLVO	418,88	2.094,40

LOTE 11 - ROLO TEMA TERRA SPV 735, ANO 1976 - MOTOR MB 1113

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	1	2,0	UN	15300	P86007 - ROLAMENTO	gpz	529,20	1.058,40
11	5	2,0	UN	15306	P8840030 - ROLAMENTO	gpz	809,20	1.618,40
11	7	30,0	UN	15314	P432913 - PARAFUSO	rex	9,66	289,80
11	8	2,0	UN	15316	B14155 - AMORTECEDOR	LORD	133,00	266,00
11	11	3,0	UN	15321	P640012 - ROLAMENTO	GPZ	406,00	1.218,00
11	13	3,0	UN	15323	P830012 - ROLAMENTO	GPZ	546,00	1.638,00
11	14	3,0	UN	15325	P840013 - ROLAMENTO	GPZ	546,00	1.638,00

LOTE 13 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
13	6	5,0	UN	13227	148-7870 - PINO	INTERTEC	156,80	784,00
13	11	2,0	UN	13235	150-6582 - ESPELHO	FORTRACTOR	88,90	177,80
13	17	5,0	UN	13289	1U0257 - ADAPTADOR	ITR	147,00	735,00
13	29	50,0	UN	13340	2J3507 - PORCA	REX	1,68	84,00
13	31	10,0	UN	13343	2J7550 - RETENTOR	CG	2,10	21,00
13	33	5,0	UN	13351	3B4617 - PINO	FORTRACTOR	0,14	0,70
13	47	2,0	UN	13382	3K7057 - MOLA	INTERTEC	3,36	6,72
13	66	5,0	UN	13447	5V4410 - MANCAL	CG	21,00	105,00
13	73	10,0	UN	13458	6J7264 - ANEL	CG	13,44	134,40
13	88	5,0	UN	13482	6V8639 - CONECTOR	CTP	15,12	75,60
13	107	2,0	UN	13599	8E8296 - DISCO	CG	14,70	29,40
13	109	50,0	UN	5229	8J2933 - PORCA SEXTAVADA	REX	1,68	84,00
13	144	50,0	UN	13699	9L7712 - PORCA	REX	0,14	7,00
13	147	10,0	UN	13717	9U0710 - GRAMPO	INTERTEC	4,90	49,00
13	148	10,0	UN	13719	9V2412 - RETENTOR	INTERTEC	31,50	315,00
13	149	10,0	UN	13723	9V3404 - MANCAL	INTERTEC	71,40	714,00

LOTE 14 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8, ANO 2012/2014

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
------	------	------	----	---------	-----------	-------	---------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	62	10,0	UN	13914	07000-B1009 - ANEL DE VEDACAO	AGEL	1,33	13,30
14	64	10,0	UN	13921	07001-01007 - ANEL	AGEL	1,68	16,80
14	69	10,0	UN	13934	07002-22034 - ANEL	AGEL	0,84	8,40
14	76	10,0	UN	14012	144-14-54610 - ANEL DE VEDACAO	WORLD	3,64	36,40
14	77	5,0	UN	14043	202-70-64210 - ESPACADOR	OEM	4,06	20,30
14	88	5,0	UN	14206	21Y-70-14780 - ESPACADOR	OEM	7,70	38,50
14	91	50,0	UN	14212	22B-32-21230 - PARAFUSO	REX	3,08	154,00
14	103	10,0	UN	14682	708-2L-32260 - ROLAMENTO	NTN	154,00	1.540,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							91.028,17	

(noventa e um mil e vinte e oito reais e dezessete centavos)

Parágrafo Segundo: As peças especificadas acima deverão ser PARALELAS, novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

Parágrafo Terceiro: As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da Nota Fiscal, sendo necessário que a DETENTORA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, o Termo de Garantia da peça.

Parágrafo Quarto: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicional além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.39.99	000	3666
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	3341
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	3206
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3079
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2722

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Da revisão do registro de preços:

- a) O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- c) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

Parágrafo Terceiro: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- a) Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- b) Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
 - b.1) Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- c) Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.
- d) Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- e) Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na cláusula primeira, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os produtos (peças), objeto desta ATA, deverão ser entregues no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Departamento de Viação, no



prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

a) O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Quarto: Os produtos (peças) deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 02/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da Comissão de Licitação;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2017.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Dante Luiz de Lara
Bataguaçu Curitiba Peças para Máquinas Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7023 | Pato Branco, 28 de novembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Tiago Galina torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para construção da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Galina, a ser implantada no Rio São Francisco, no município de Clevelândia, estado do Paraná.



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PATO BRANCO E REGIÃO-SICONP

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco e Região - SICONP, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados de sua base territorial para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 05 de Dezembro de 2017. Ficam convocados todos os associados para participar da Assembleia Geral, que será convocada às 08:00 e em 2ª Convocação às 08:30 com qualquer número de participantes, na Sede do SICONP, Rua Tapajós, 435 - 3º piso, Conjunto 09 - Centro Uno Shopping - Pato Branco - Paraná.

Assuntos a serem analisados:

- 1º Valor da mensalidade dos Sócios do Siconp para 2018;
- 2º Prestação de Contas do ano de 2017;
- 3º Orçamento financeiro para 2018;
- 4º Definição de estrutura e valor da Contribuição Sindical para 2018;
- 5º Assuntos diversos.

SÉRGIO ROBERTO BEBER
Presidente do SICONP

RESOLUÇÃO Nº 046/2017

INSTAURA A ABERTURA DE
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais resolve:

Art.14. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos atribuídos ao empregado público D.S. no Processo Administrativo Disciplinar nº03/2017.

Art.24. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos atribuídos aos empregados públicos A.S. e J.A. no Processo Administrativo Disciplinar nº04/2017.

Art.34. Designar, a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, nomeada através da Resolução nº040/2017, para sob a Presidência de William Hölterfer, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final concluso.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPARCentro Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
Rua Amílcar Street nº023 Bairro Vila Isolda CEP:85.504-291 Pato Branco - PR.
CNPJ: 14.986.739/0001-09

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação constitui comunicação aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 002/2017, que após a análise e verificação das propostas recebidas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	Lughe Engenharia Ltda	ME	2.874,25
2º	Pablano Colavini - EIRELI	ME	2.877,25
3º	Inova Arquitetura Ltda - ME	ME	3.704,34

Comunica, subseqüente, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proposituras que se senta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Eduardo Pivatto
Membros da CPL: Roberto Alencar Franziska, Osmar Carrazini Filho, Joaceli MartinsMunicípio de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁCNPJ 16.965.414/0001-40
Fone (41) 3245-0800 - Fax (41) 3242-2818 - Rua Santos Dumont, 3053
85880-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 419/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora Onéide Cecatto dos Santos.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento da honrada ONÉIDE CECATTO DOS SANTOS, cidadã Chopinzinhense, tendo destacado atuação na vida social, comunitária, política e prestado relevantes serviços na Educação do nosso Município;

CONSIDERANDO que, em vida prestou grandes serviços ao Município de Chopinzinho, tendo iniciado sua vida laboral em 1973, como aluna da Escola Tasso Azevedo da Silveira. Em 1974 foi contratada para Auxiliar de Secretaria do Ginásio Estadual Paulo Seibert, na Comunidade do Bugre;

CONSIDERANDO que em 1980, na Escola Estadual Santiago Dantas, deu início à primeira turma de maternal, particular, juntamente com a Diretora Cely Theresia Grezazara e em 1981 transferiu-se para tal escola como diretora e professora;

CONSIDERANDO que em 1983 assumiu o Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Chopinzinho, correspondendo hoje à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO que no ano de 1986 realizou o Festival Municipal de Música "Canta Terra", em sua gestão enquanto Diretora do Departamento de Educação e Cultura do Município, na época foram realizados outros grandes festivais e eventos culturais do Município como: Festa Chopin, Festa Chopincho, Festa Sudoeste, Congresso Sudoeste, grilação pelas cidades, olimpíada do trabalhador e outras;

CONSIDERANDO que em 1991, implantou a Escola de Educação Especial Passos a Passos, de APAE, tendo sido a primeira diretora e também professora a partir de 1993;

CONSIDERANDO que em 1993 retornou à Escola Tasso Azevedo da Silveira como supervisora, permanecendo até 2001 e também como professora da APAE até tal ano;

CONSIDERANDO que em 2002 e 2004, assumiu novamente a Direção da Escola Santiago Dantas onde iniciou a fase de ensino, o curso infantil e o curso crianças;

CONSIDERANDO que em 2005 voltou ao sistema estadual, assumindo vaga no Colégio José Amim Matta como pedagoga e professora de educação especial. Nesse mesmo ano, foi Vice Diretora do Colégio, sendo reeleita para o mesmo cargo em 2008, 2010 e 2012, quando logo em seguida tornou-se diretora do Colégio Estadual José Amim Matta em 21 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que dedicou trabalho a comunidade, continuou como coletânea, no Grupo de Jovens, no Grupo da Liturgia e Centros, no Centro Católico do Sol, no Apostolado de Cristo e no Pastoral de Educação da Paróquia São Francisco de Assis, Chopinzinho Jovem, do Chopinzinho Clube de Campo, foi fundadora do Rotaract Club Chopinzinho, onde destacaram-se ações para fundação do Clube do Vovô e campanhas do doação de sangue;

CONSIDERANDO a dedicação de aproximadamente 43 anos de bons trabalhos, com amor pela educação e pela comunidade de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a referência dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento e educação do Município de Chopinzinho. A mulher pública Onéide Cecatto dos Santos, sempre lembrada com uma grande educadora de nosso Município, deixou como exemplo e modelo de dignidade e sua história de vida.

DECRETO:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo território Municipal, em virtude do falecimento da Senhora Onéide Cecatto dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aldemir José Gheller
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21018, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04918, DE 29/11/2016, CONFORME ANEXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Raul Luiz Oyler - ME. OBJETO: Promulgação de preço e validade do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 06/12/2016 a 06/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/12/2016 a 06/12/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Condição Pública nº 02/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município de Coronel Videira. Prazo: 12 meses, de 13.11.2017 a 12.11.2018. Contratante: Município de Coronel Videira. DETENTORAS:

REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
14/12/2017	BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	04.880.137/0001-78	91.028,17
14/12/2017	CATAPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP	17.506.307/0001-16	44.734,09
14/12/2017	DLS - VENDAS E MANUTENCOES - LTDA - ME	20.088.297/0001-29	665.066,70
14/12/2017	HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	02.838.585/0001-29	77.012,38
14/12/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	01.400.519/0001-20	79.486,72
14/12/2017	JULIO SILVESTR FILHO ME	16.808.150/0001-10	9.238,00
14/12/2017	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	06.112.238/0001-10	109.817,81
14/12/2017	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	563,51

Coronel Videira, 10 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 83/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças de sinalização de emergência, guarda-corpo, cortinas, sistema hidráulico de prevenção contra incêndio, sistema de detecção de incêndio e porta de emergência. Prazo: 12 meses, de 17.11.2017 a 16.11.2018. Contratante: Município de Coronel Videira. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
149/2017	DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	12.473.780/0001-03	66.000,00
150/2017	ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA - ME	19.064.896/0001-95	41.000,00
151/2017	SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME	26.884.234/0001-13	89.000,00
152/2017	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME	22.175.117/0001-27	142.000,00

Coronel Videira, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 124/2017 - Condição Pública nº 03/2017 - Contratante: Município de Coronel Videira. Contratadas: SIDA CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ nº 06.887.384/0001-06. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de reaparelhamento estético com CBUO sobre pedras irregulares no trecho da estrada municipal de acesso às comunidades de Catão Rei e Santa Lúcia - da Rm 154 até o Rio Lamberto, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 48.756,00m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 019/2017 - SEL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Valor total R\$ 3.850.510,87. Prazo de execução: 06 meses, de ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Videira, 24 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa IEL Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 06.998.766/0001-93, requerer ao IAP, a Licença de operação para uma indústria cuja atividade será industrialização da madeira, a ser implantada no distrito do "pinho fleck", no Município de Honório Serpa - Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa IEL Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 06.998.766/0001-93, recebeu do IAP, a Licença de instalação para uma indústria cuja atividade será industrialização da madeira, a ser implantada no distrito do "pinho fleck", no Município de Honório Serpa - Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eplídio dos Santos, 541 - Telefone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2017 às 14h30min, a Aquisição de material sendo: caixa galvanizada, janela com vidro incolor, rufo galvanizado, selante politerano (veda caixa) e porta de alumínio que serão utilizados na reforma e manutenção de imóveis pertencentes ao Município de Honório Serpa-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 08 de dezembro de 2017, das 13h00min até às 13h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Eplídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 28 de novembro de 2017.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eplídio dos Santos, 541 - Telefone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2017 às 09h30min, a Contratação de empresa para pintura interna do piso e arquibancada, troca do ferro da entrada principal e conserto da porta de entrada e porta lateral do ginásio municipal de esporte Hermes Garbin do Município de Honório Serpa-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividades pertencente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 08 de dezembro de 2017, das 08h00min até às 08h45min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Eplídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 24 de novembro de 2017.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARJÓPOLIS - PR

ERRATA QUANTO A PORTARIA Nº 167/2017 ONDE CONSTA: "VI REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:" TITULAR: Marleide Migloranza Paulchen - CPF nº 031.491.879-04" ENTENDA-SE: CPF Nº 031.491.859-04" Gabinete do Prefeito Municipal de Marjópolis em 27 de novembro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21318, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04918, DE 29/11/2016, CONFORME ANEXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Zane Peres ME. OBJETO: Promulgação de preço de contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 06/12/2016 a 06/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/12/2016 a 06/12/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H E A UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 683.121,80. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod253945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2017

DATA: 06.11.2017 ABERTURA: 23.11.2017 HORÁRIO: 09H00

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME RELACIONADO NO ITEM 2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Expirado o prazo recursal, homologo e adjudico os itens a seguir aos vencedores: Arrematante do Item 02: Julio Cesar Nesi, CPF 016.602.729-47, residente na Rua Jaco Schwingel, 132, Bairro Centro, na Cidade de Salgado Filho-PR, pelo valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), aceito pelo Leiloeiro. Arrematante do Item 03: Eder Martins de Oliveira, CPF 029.400.449-10, residente na Rua Albino Orestes Dalmut, 3775, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro. Não acudiram interessados nos itens 01 (Motoniveladora), 04 (Iveco/ Cityclass), 05 (Vectra), 06 (Motoniveladora), 07 (ônibus), 08 (Carreta); sendo os mesmos DESERTOS. Valor total do leilão é de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 23 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod253946

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 93/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização de emergência, guarda-corpo, corrimões, sistema hidráulico de prevenção contra incêndio, sistema de detecção de incêndio e porta de emergência. Prazo: 12 meses, de 17.11.2017 a 16.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
149/2017	DIAMANTE-COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	12.473.760/0001-03	65.000,00
150/2017	ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA-ME	19.094.696/0001-90	41.000,00
151/2017	SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME	26.894.234/0001-13	69.000,00
152/2017	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	22.175.110/0001-27	142.000,00

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253914

CONTRATO Nº 124/2017 – Concorrência Pública nº 03/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada municipal de acesso às comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia-da BR 158 até o Rio Lambedor, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 019/2017 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Valor total R\$ 3.530.510,87. Prazo de execução: 06 meses, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253915

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças paralelas para a manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 13.11.2017 a 12.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2017	BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	84.880.137/0001-78	91.028,17
142/2017	CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA-EPP	77.506.301/0001-16	44.734,09
143/2017	DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA-ME	20.088.291/0001-29	593.066,70
144/2017	HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-ME	02.839.583/0001-74	77.012,38
145/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	01.400.519/0001-20	79.466,72
146/2017	JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50	9.238,00
147/2017	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	06.112.238/0001-10	109.817,81
148/2017	TRATORMAX-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	563,51

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253924

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor OVIDIO GAMBIN, Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para que todos tomem conhecimento do presente Edital de Convocação, FAZ SABER, que está sendo convocada Assembleia Geral para eleição e posse da nova Diretoria do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vivida, do triênio 2017 e 2019 em 07 de dezembro de 2017, as 14:00 horas, na sala de Juri do Fórum da Comarca de Coronel Vivida, situada à rua Clevelândia, s/n podendo votar e ser votada todas as pessoas indicadas pelas Entidades e homologadas por Portaria do Juízo da Execução da Comarca de Coronel Vivida, conforme artigo 22 do Estatuto do Conselho da Comunidade de Coronel Vivida, podendo concorrer um representante de cada Entidade Social, legalmente regulamentada e registrada no Conselho da Comunidade. Os interessados em concorrer deverão protocolar suas chapas na Sede desta Entidade que será submetida à apreciação do Juiz da Comarca. Manda expedir o presente Edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Ovidio Gambin-Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vivida

Cod253942